

DECRETO N° 9894, DE 8 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre extinção de pensão policial militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda, do que consta no Processo nº 035/DAP-8/2002, PMRO, de 19 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a pensão policial militar do beneficiário SEBASTIÃO FAUSTINO DE CASTRO BARBOSA, deixada pelo ex-Policial Militar RE 02769-4 WANDERLEY DE CASTRO BARBOSA, nos termos do § 3° e inciso I do § 2° do artigo 53, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9890 DE 8 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre extração de nensão policial minua

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que line confere o sit. Conscisso V. da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Complementar nº 228, do 10 de janeiro de 2000, ainda, do que coma no Processo nº 035/DAP-8/2002, PMRO, de 18 de fevereiro de 2002.

DECRETA

Art F Fica extinua a pensho policial militar do beneficiario SEBASTIAO FAUSTINO DI CASTRO BARBOSA. MEROSA, deixada pelo ex-Policial Militar KE 02769-4 WANDERFEA DE CASTRO BARBOSA. Meromos de 8.3° e inciso 1 do § 2° do artigo 55, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000.

Art 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação

de 2002, LIAP du Republica

Palifeio do Coverno do Estado de Rondônia, em. 8 de 2011

TOSE OF VINCED BIANCO Governador